

5. Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
6. Cumprir com seu turno de trabalho conforme acerto prévio com a Diretoria Médica;
7. Acompanhar o desempenho das equipes médicas da unidade;
8. Acompanhar a execução das atividades médica, assistencial e operacional da unidade;
9. Assessorar a Direção do hospital nos assuntos referentes à sua área de atuação;
10. Zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno da instituição, atendendo à política da qualidade da empresa;
11. Zelar pelo cumprimento das normas reguladoras do CFM, RDC/CRM, ANVISA e Ministério da Saúde;
12. Gerar os indicadores de gestão da unidade, analisá-los e desenvolver planos de ação baseado nesses resultados;
13. Realizar e coordenar reuniões administrativas e clínicas periodicamente para capacitação e atualização científica e técnica, e convocar a equipe para participação nas mesmas;
14. Planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos;
15. Elaborar e revisar normas e rotinas técnicas;
16. Coordenar as atividades multidisciplinares na condução do paciente;
17. Impedir a delegação de atos médicos a outros profissionais de saúde;
18. Construir e informar escala de plantão da unidade, cobrando da Direção do hospital que a mesma garanta recursos humanos e técnicos para a realização do serviço na unidade.

A CONTRATANTE obriga-se a:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
2. Permitir o livre acesso do (a) Contratado (a) nas dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
3. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma que foi pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Caberá rescisão de contrato, de pleno direito, por declaração expressa da Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba o CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis.

Parágrafo Primeiro. Se a rescisão partir do(a) Contratado(a), este deverá notificar o contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que se possa executar as medidas para se contratar substituto, sem devolução das parcelas já recebidas, mas desistindo das prestações futuras. Se a rescisão partir da Contratante esta deverá estar em dia com o total dos valores estipulados neste contrato.

Parágrafo Segundo. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, conforme determina, Art. 61. parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- É competente o foro de Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, julgará as ações relativas ou resultantes do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição do Araguaia, 07 de Agosto de 2020

MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS
DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTRATANTE

MAGNO REZENDE DE CASTRO
MAGNO REZENDE DE CASTRO EIRELI- EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

RG _____

NOME: _____

CPF: _____

RG _____

Protocolo: 572789

DIÁRIA

PORTARIA Nº 330 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

OBJETIVO: ACOMPANHAR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA AO HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DR. ABELARDO SANTOS EM BELÉM - PA.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL

DESTINO(S): BELÉM /PA

SERVIDOR (ES):

ELAINE CRISTINA NOLETO MENDONÇA OLIVEIRA - MAT. 5740762-3

Nº 4,5 DIÁRIA (COMPLETA)

PERÍODO: DE 12 À 16/08/2020

ORDENADOR: MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 331 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

OBJETIVO: ACOMPANHAR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA AO HOSPITAL PÚBLICO DO ARAGUAIA EM REDENÇÃO - PA.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL

DESTINO(S): REDENÇÃO/PA

SERVIDOR (ES):

RAUANNY RAVILLA DE JESUS ARAÚJO - MAT. 5904513-3

Nº 0,5 DIÁRIA (COMPLETA)

PERÍODO: DE 19/08/2020

ORDENADOR: MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS

Protocolo: 573009

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2020/620005

Dispensa nº 009/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGÊNCIA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, DECORRENTE DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO COVID-19 PARA SUPRIR A DEMANDA NO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

CONTRATADO: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Inscrita sob o CNPJ 21.581.445/0001-82,

CONTRATANTE: hospital regional de conceição do araguaia/ sespa Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0039-90

VALOR TOTAL: R\$ 639.387,12 (Seiscentos e trinta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 37, XXI da CF c.c Artigo 24 IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/93. Decreto Legislativo 02 de 20.03.2020 -ALEPA - Publicado no D.O.E nº 34.152 DE 23.03.2020

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA 20 DE AGOSTO DE 2020

MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS

DIR. DO H. REGIONAL DE C. DO ARAGUAIA /SESPA

Protocolo: 573006

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ERRATA

EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: 101/2018.

PROCESSO: 2018/426848

OBJETO: Fica retificada a redação da "Cláusula Segunda - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO" do 1º termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato n.º 101/2018, publicado no DOE nº 34.259 de 22/06/2020. Sendo assim:

1. Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando que o prazo do Contrato A.JUR nº. 101/2018 encerra-se em 01/04/2020, fica esse prazo prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 02/04/2020, estendendo, assim, o prazo contratual até 01/08/2020.

1. Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando que o prazo do Contrato A.JUR nº. 101/2018 encerra-se em 25/04/2020, fica esse prazo prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 26/04/2020, estendendo, assim, o prazo contratual até 24/08/2020.

CONTRATADA: PROTENDE SISTEMAS E MÉTODOS DE CONTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 48.298/0001-03

ORDENADOR: ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 572755

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, no uso de suas atribuições legais e após a análise conjunta da Pregoeira e parecer da Gerência Jurídica, referente ao Processo nº 2020/107262 resolve:

HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório Pregão Presencial nº 007/2020- CPH, que como objeto à contratação de empresa para a prestação de obras e serviços de engenharia para a Construção do Trapiche de Carga e Descarga de Pescado e do Mercado de Peixe de Maracanã, autorizando a contratação/emissão de Nota de Empenho em favor da seguinte empresa: